

UM **NOVO CAMINHO** PARA O ESPÍRITO SANTO

89 PROJETOS E LEIS



GOVERNADORA
Rose
DE FREITAS
Vice Dr. Thanguy





INTRODUÇÃO

Entre as atribuições dos parlamentares, a elaboração de leis ocupa espaço nobre. Representantes do povo, deputados e senadores são aqueles que devem captar o sentimento das pessoas, seus anseios e suas demandas, e transformá-las em realidade.

Parte desta tarefa se faz nas mediações de interesses, conflitos e disputas entre grupos mais ou menos organizados e o Poder Público - geralmente o Executivo em todos os seus níveis. Outra parte, porém, é exercida na elaboração de leis. Podem ser fruto apenas do voluntarismo parlamentar. Ou podem ser a expressão da vontade popular.

Na lide parlamentar desde 1983, quando assumi meu primeiro mandato eletivo, aprendi nesses 35 anos que o Parlamento só tem sentido se for a expressão da vontade cidadã. Andar, conversar e, principalmente, ouvir o que a cidadania deseja de seus representantes - é esta disposição que conduz minha vida legislativa.

Este pequeno trabalho - que ora deixo à disposição de todos os que legitimamente cobram dos membros do Parlamento uma atuação consentânea com a responsabilidade constitucional, a lisura da vida pública e a responsabilidade diante desses tempos extremos - tem esta finalidade. Resumi aqui meus projetos desses três anos de atividade no Senado Federal.

Transformei em ementas, artigos, parágrafos e alíneas o que de mim demandaram cidadãos de todo o Brasil e, mais especialmente, os capixabas. Olhei para o Brasil, minha terra natal, e para o Espírito Santo, estado que adotei e por quem fui adotada, quando elaborei cada uma das iniciativas.

Para facilitar a consulta, os 89 projetos encontram-se divididos em 23 áreas. Nelas, o leitor vai encontrar um resumo de cada proposta, além do número do projeto para facilitar a identificação na página do Senado Federal (<https://www12.senado.leg.br>). Lá, é possível encontrar a íntegra da proposta, a justificativa e a tramitação.

Se, por um lado, tenho orgulho em divulgar as proposições que expressam a vontade dos cidadãos com quem converso todos os dias, por outro, encaro esta pequena obra como uma prestação de contas imperiosa a todos os que estão investidos de um mandato popular.

Boa leitura. E obrigado pela confiança.

**Senadora Rose
Vitória, junho de 2018**



ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
AGRICULTURA
CIDADES
CONSUMIDOR
CONTAS PÚBLICAS
ECONOMIA
EDUCAÇÃO
FAMÍLIA
FEDERAÇÃO
IDOSOS
INOVAÇÃO
MEIO AMBIENTE
MULHERES
ORÇAMENTO
PARTIDOS
PODERES / CHEFES DE PODER
PODERES / JUDICIÁRIO
PODERES / LEGISLATIVO
SAÚDE
SEGURANÇA PÚBLICA
SISTEMA FINANCEIRO
TRABALHO
TRIBUTOS

GLOSSÁRIO

PLS - Projeto de Lei do Senado Federal
PEC - Proposta de emenda à Constituição
PRS - Projeto de Resolução do Senado Federal
PRN - Projeto de Resolução do Congresso Nacional



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Concursos, validade de (PLS 501/2017)

Determina a suspensão do prazo de validade de concursos públicos.

A contagem do prazo de validade de concursos públicos fica proibida quando a nomeação de servidores é vedada: (1) no período do processo eleitoral e (2) quando houver indisponibilidade orçamentária e endividamento (lei complementar 101 / 2000).

Como consta na justificação deste projeto, ofende “a lógica que a contagem do prazo de validade de concurso público siga normalmente seu curso durante períodos nos quais as nomeações estejam proibidas”.

Concursos, gratuidade de (PLS 503/2017)

Determina a gratuidade de inscrição em concursos públicos para cargos federais a candidatos que sejam doadores de sangue.

Para que seja habilitado à gratuidade, o interessado deverá comprovar a doação por, pelo menos, 4 semestres consecutivos. A periodicidade mínima requerida da doação será semestral.

A proposta, de impactos financeiros mínimos, poderá resultar em um importante incremento no volume de captação de sangue e derivados, além de promover a conscientização geral da importância da doação. Esta medida visa, assim, minorar a carência crônica nos bancos de sangue espalhados pelo País.

AGRICULTURA

Escolas, agricultura familiar nas (PLS 331/2017)

Amplia de 30% para 50% o percentual de recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) destinados à aquisição de alimentos diretamente de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais ou suas organizações.

Serão priorizados os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

Este PLS incentiva simultaneamente o consumo de produtos regionais e a economia de cada região produtora. Além disso, aperfeiçoa a política de alimentação escolar, reforçando sua faceta de educação alimentar e nutricional, ao mesmo tempo que promove a sustentabilidade e a diversificação agrícola regional.



Por fim, busca atender objetivos educacionais, nutricionais e culturais por meio do incentivo aos hábitos gastronômicos de cada região.

Cultivares, comercialização de (PLS 32/2017)

Estende o benefício previsto na Lei de Proteção a Cultivares à comercialização da produção agrícola, visando o combate à pirataria, ao contrabando e à fraude, e, com isto, buscando benefícios fiscais, econômicos e sanitários.

Não obstante os avanços, observa-se crescente processo de informalização da produção e do comércio de sementes, com o crescimento de processos clandestinos de produção e de pirataria e fraudes. Isto prejudica os desenvolvedores e a qualidade da produção agrícola nacional, reduzindo a produtividade e a sanidade das lavouras.

Assim, em síntese, este projeto estende o direito de proteção do cultivar ao produto da colheita.

Por justiça social, foram preservados como exceção os agricultores familiares e pequenos produtores rurais.

CIDADES

Caratinga na Sudene (PLS 120/2018)

Inclui o município de Caratinga (MG) na zona de atuação da Sudene (Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste).

Este projeto de lei complementar visa reparar injustiça tendo em vista que diversos municípios vizinhos já estão incluídos na área da Sudene. Integrar a área da Sudene é condição decisiva para o desenvolvimento econômico e social das regiões do Espírito Santo e de Minas Gerais contíguas aos estados do Nordeste, já beneficiados pelos incentivos e recursos da Sudene.

Municípios, fundo nacional dos (PLS 465/2015)

Institui o Fundo Nacional dos Pequenos Municípios (FNPM) com o objetivo de auxiliar municípios de pequeno porte (menos de 50 mil habitantes) na elaboração e no financiamento de projetos de interesse econômico ou social.

O fundo será constituído, entre outros, de verbas provenientes do orçamento da União, contribuições de organismos internacionais e doações (a partir de incentivos fiscais).

O distorcido federalismo brasileiro pode ser constatado pelo Índice Firjam: 83% dos municípios brasileiros geram menos do que 20% de suas receitas. Ou seja, dependem



maciçamente das transferências do Governo Federal. Maior autonomia financeira é, portanto, uma alternativa para o desenvolvimento econômico e social da ponta mais frágil da Federação.

Trânsito de veículos, restrição ao (PLS 327/2017)

estringe o tráfego de veículos de carga em rodovias com risco de desabamento ou deslizamento.

As autoridades poderão definir horários, por exemplo, que tenham maior visibilidade, menor volume de tráfego ou que disponham da presença de agentes de trânsito.

O objetivo é reduzir a enorme mortandade nas estradas brasileiras.

CONSUMIDOR

Conta de luz, desconto na (PLS 318/2018)

Assegura desconto na conta de luz para quem economizar energia elétrica.

A proposta prevê desconto proporcional, entre 10% e 20%, dependendo do consumo. Uma das justificativas da proposição aponta que o modelo atual, de bandeiras tarifárias, não tem se mostrado eficiente na redução do consumo, conforme atestado pelo TCU.

Cartão de crédito, pagamento mínimo de (PLS 162/2018)

Estabelece percentuais mínimos de pagamento das faturas dos cartões de crédito.

Com esta iniciativa, o valor mínimo de pagamento das faturas não poderá ser inferior a 10%, nem superior a 20%. Atualmente, o Conselho Monetário Nacional determina apenas o pagamento mínimo será de 15%, mas não fixa um teto, facultando às instituições financeiras este percentual.

O PLS corrige esta distorção com vistas a proteger o direito do consumidor.

Agências reguladoras, consulta pública das (PLS 7/2017)

Obriga as agências reguladoras a realizar consulta pública (para que terceiros e representantes da sociedade civil se manifestem) no mínimo 30 dias antes de estipular novas regras para matérias de interesse geral.

O Congresso Nacional deverá ser comunicado imediatamente sempre que for aberta nova consulta pública.

Numa democracia representativa como a nossa, cabe aos representantes eleitos



diretamente pelo povo a tarefa de aprovar as normas que definem o que é lícito e o que é ilícito. Ocorre que, sob o argumento de detalharem previsões legais, as agências acabam por criar direitos e obrigações que inovam o ordenamento jurídico. Este PLS vem ao encontro do sistema de pesos e contrapesos e do equilíbrio entre os poderes, princípios basilares da Constituição brasileira.

Varejo, balança de precisão no (PLS 21/2017)

Determina que varejistas disponibilizem aos consumidores balança de precisão ou instrumento similar como forma de garantir a conferência do rótulo de produtos lacrados.

Infelizmente, diversos produtos colocados à disposição para o consumo não respeitam a indicação do peso conforme sua rotulagem. Assim, o objetivo desta medida é o reduzir a vulnerabilidade dos consumidores.

Instituição financeira, promoção de (PLS 33/2017)

Torna crime cadastrar consumidor, sem sua autorização prévia, em programa promocional promovido por instituição financeira. A pena proposta é de detenção de 1 a 6 meses ou multa.

Ao mesmo tempo, o PLS torna nulos os débitos eventualmente lançados nessas promoções.

A criminalização da conduta será importante instrumento para coibir essa prática que causa prejuízos econômicos e morais ao consumidor.

CONTAS PÚBLICAS

Tribunais de contas, composição dos (PEC 2/2018)

Modifica a composição de todos os tribunais de contas do País (União, estados e municípios).

As investigações da Polícia Federal e do Ministério Público, aliadas ao trabalho do Judiciário, têm revelado um gigantesco esquema de corrupção que ameaça a sobrevivência financeira das entidades federativas. Este cenário mostra que os sistemas de controle das contas públicas hoje são ineficazes.

Entre as funções do Legislativo está o de evitar a malversação de recursos públicos. Assim, esta PEC tem como alvo profissionalizar os tribunais de contas e órgãos correlatos. Para isto, é necessário eliminar por completo as indicações políticas - hoje regra em todos os níveis de governo.

A proposta prevê 9 ministros vitalícios nestes tribunais, sendo 2 indicados pelo presidente



da República e aprovados pelo Senado. Os indicados, no entanto, terão que fazer parte da estrutura permanente do tribunal. Outros 7 ministros serão selecionados em concurso público.

Com esta medida, o Poder Público estará (1) despolitizando as instâncias técnicas de controle das contas públicas e (2) profissionalizando sua gestão.

ECONOMIA

Zona franca do espírito santo (PLS 90/2017)

Cria a Zona Franca do Espírito Santo (área de livre comércio de importação / exportação) nos mesmos moldes da ZFM (Zona Franca de Manaus). A iniciativa estimula o crescimento econômico, a criação de empregos, o aumento da renda e o investimento em pesquisa.

Com a suspensão da cobrança do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, a ZFM (Zona Franca de Manaus), criada em 1967, trouxe como benefícios à região: (1) indústrias de alta tecnologia e grande valor agregado, (2) incremento na geração de empregos, (3) investimento em pesquisa e (4) ampliação da infraestrutura nos municípios do entorno da ZFM (como estradas e aeroportos).

Em 2014, a movimentação de bens e serviços na ZFM gerou faturamento de R\$ 87,4 bilhões.

Por similaridade, a criação da Zona Franca do Espírito Santo representaria instrumento de grande estímulo ao crescimento e à integração dos setores econômicos capixabas, notadamente os que apresentam maior intensidade tecnológica e empregam mão de obra altamente treinada e qualificada, assim como os que investem em inovação tecnológica.

Dada à localização geográfica privilegiada, fazendo a ligação natural entre o Sudeste e a parte Sul da região Nordeste do Brasil, o Espírito Santo já serve de corredor de transporte para o escoamento da produção originária de outros estados. Sua vocação, portanto, é nata.



EDUCAÇÃO

Rendimento escolar, avaliação de (PEC 294/2018)

Determina o uso preferencial de avaliações de rendimento escolar não presenciais para estudantes em regime de exercícios domiciliares por motivos de saúde.

Em algumas situações - como doença grave, tratamento prolongado de saúde, gestação, lactação, puerpério -, a avaliação de desempenho escolar deve ser compatível com a situação excepcional do estudante.

Professores, greve de (PEC 53/2016)

Define educação como serviço essencial, restringindo, assim, a extensão da greve do setor, preservando o direito dos pais e seus filhos.

De acordo com o artigo 205 da Constituição, a educação visa “ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Assim, sob pena de inviabilizar o próprio progresso da nação, é importante que a educação não fique à mercê de interrupções.

Universidades, avaliação final nas (PEC 391/2016)

Prevê que os trabalhos de conclusão de curso (TCCs) sejam instrumentos para avaliação final dos cursos de ensino superior. Além disso, os TCCs poderão ser apresentados na forma de anteprojeto de lei.

As mudanças propostas neste projeto alteram a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Por meio destas inovações, os graduandos poderão demonstrar o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes que os capacitem para atuar de forma efetiva no mercado de trabalho e na vida social.

Estudantes, filhos adotivos de (PLS 395/2016)

Estabelece o regime de exercícios domiciliares para estudante que adotar filho ou obtiver a guarda judicial para fins de adoção.

Nestes casos, o estudante terá, entre outros direitos, o abono das faltas, o acompanhamento pedagógico e a continuidade da bolsa de estudo. Na verdade, o PLS estende direito já garantido a estudantes gestantes. Além disso, a Constituição não distingue filhos biológicos de adotados.

Com a aprovação do projeto, mães e pais estudantes farão jus ao direito de realizar, de modo sistemático e estruturado, as atividades e as tarefas escolares em casa, por um período de 120 dias, a contar da data da adoção ou da obtenção da guarda judicial.



Merenda escolar, garantia da (PLS 394/2016)

Torna obrigatória a correção dos valores destinados à merenda escolar, acabando com os congelamentos constantes das transferências dos recursos.

Estes recursos, transferidos a estados e municípios pelo PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), deverão ser corrigidos anualmente pelo IPCA.

A alimentação escolar tornou-se fundamental para o desenvolvimento da educação, não só por assegurar condições nutricionais mínimas às crianças em idade escolar, mas também por contribuir com a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis.

Porém, os valores pagos hoje são irrisórios. Por exemplo, creches têm direito a R\$ 1,00 por dia letivo para cada aluno, enquanto no ensino fundamental e médio este valor é de R\$ 0,30.

O objetivo desta proposta é, assim, impedir novos congelamentos e garantir o funcionamento equilibrado do programa, sem colocar, sobretudo sobre os municípios, um peso desproporcional.

Bibliotecas públicas, obrigatoriedade de (PLS 94/2018)

Torna obrigatória a previsão de bibliotecas públicas nos projetos de novas escolas públicas de Educação Básica em todo o País.

Dados do Censo Escolar apontam que, em 2016, apenas 49,2% das escolas de anos iniciais do ensino fundamental contavam com biblioteca ou sala de leitura. O alvo deste PLS é impedir a construção de escolas sem a devida previsão de espaço desses equipamentos tão importantes para se alcançar a qualidade do ensino e conhecimento.

Afinal, se uma escola conseguir criar nos alunos o hábito de leitura, já terá feito a maior parte do seu trabalho.

FAMÍLIA

Motéis, identidade em (PLS 175/2018)

xige a apresentação e o registro de identidade no ingresso de motéis, hotéis e similares.

Parte destes estabelecimentos, sobretudo motéis, não exige a identificação de seus usuários. A prática permite a entrada de menores e a atividade criminosa no interior desses prédios.



Ao alterar o Código de Defesa do Consumidor, este PLS não pretende frear qualquer atividade econômica, mas zelar pelo cumprimento da lei.

Pais presos, atendimento a crianças de (PLS 131/2018)

Estende o atendimento psicossocial a crianças e adolescentes de pais presos em regime fechado. O direito é também garantido no caso de responsáveis legais.

Atualmente, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, este direito já é assegurado às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão. Esta iniciativa, portanto, amplia as medidas protetivas já existentes para outros grupos.

Guarda do filho (PLS 242/2017)

Regulamenta a prestação de contas do pai / mãe que detém a guarda do filho em relação ao cônjuge “devedor de alimentos”.

É de amplo conhecimento que filhos menores são prejudicados por desvios e má gestão do crédito alimentar (pensão) pelo genitor que detém a guarda do filho. Uma das formas de evitar este transtorno é garantindo ao devedor de alimentos o direito legal à fiscalização. Assim, a proposta estipula normas para a devida prestação de contas dos recursos destinados ao bem-estar do menor.

Imóvel, penhora de (PLS 467/2015)

Exclui imóveis de valor venal de até R\$ 80.000 da penhora decorrente da cobrança de impostos, predial ou territorial, taxas e contribuições devidas em função do imóvel familiar.

Num cenário de desemprego e endividamento, a proposta tem o intuito de evitar a tragédia social que representa a perda da casa própria para famílias de baixa renda. A execução representaria, em última instância, o pesadelo de morar na rua.

Pensão por morte (PLS 19/2017)

Amplia o prazo de pensão por morte de 21 para 24 anos de idade. O alvo do projeto é preservar a subsistência e o custeio dos estudos para o universitário.

A interrupção abrupta do benefício no auge dos estudos escolares ou universitários tem provocado a evasão escolar e universitária por absoluta ausência de condições financeiras para prosseguirem com os estudos, o que justifica o projeto.



Licença maternidade, ampliação da (PLS 72/2017)

Amplia a licença-maternidade de 120 para 180 dias sem prejuízo do emprego e do salário. A proposta permite à mãe, ainda, 6 consultas médicas e demais exames complementares com dispensa do horário de trabalho.

O projeto ainda permite ao pai acompanhar a mãe do nascituro em, pelo menos, 2 consultas e exames durante a gravidez. A iniciativa estimula a paternidade responsável, inserindo o genitor, desde os primeiros momentos, na rotina de cuidados com o seu filho que irá nascer.

Ao segurado ou segurada da Previdência Social que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Por fim, esta proposição equipara todas as gestantes que hoje já possuem este direito, como as servidoras públicas, empregadas públicas e mulheres que trabalham em empresa de grande porte vinculadas ao programa Brasil Cidadão.

Licenças-maternidade e paternidade, ampliação das (PEC 1/2018)

Amplia as durações da licença-maternidade (de 120 para 180 dias) e da licença-paternidade (de 5 para 20 dias).

As novas regras valerão, também, para pais e mães adotantes.

Entre os objetivos desta proposição está o de reduzir desajustes emocionais e gastos com saúde e segurança. Ao mesmo tempo, no caso dos adotantes, visa estimular a adoção de menores e reduzir os custos com assistência social.

A medida, quando aprovada, corrigirá uma injustiça, já que servidores públicos federais e trabalhadores de empresas optantes pelo Programa Empresa Cidadã já usufruem este benefício.

Licenças-maternidade e paternidade, ampliação das (PEC 1/2018)

Estabelece a licença-paternidade com o prazo de 60 dias, ao mesmo tempo em que amplia de 120 para 180 dias a licença-maternidade (extensivo à mãe adotante).

À empregada será facultado o direito de dispor (compartilhar) 60 dias de sua licença-maternidade em favor do pai (licença-paternidade). A medida visa estimular a paternidade responsável, inserindo o genitor, desde os primeiros momentos, na rotina de cuidados com o seu filho.

Em caso de filho com deficiência ou portador de necessidade especial, a licença-maternidade será contada em dobro e poderá ser compartilhada por até metade com o



cônjuge ou companheiro. A mãe adotante terá estes mesmos direitos.

Adoção, estágio de convivência na (PLS 31/2017)

Estabelece que, após o início do estágio de convivência, o processo de adoção de criança e do adolescente deve ser concluído em no máximo 12 meses.

Estágio de convivência é o processo pelo qual os pais levam o filho que pretendem adotar para casa e os profissionais da equipe multidisciplinar da Justiça passam a avaliar a adaptação da nova família que está se formando.

Atualmente, cabe ao juiz determinar este prazo.

Este projeto tem como meta determinar aos serviços judiciários que se organizem, de forma que o atendimento às famílias seja realizado em tempo adequado.

Gestação múltipla, assistência à (PLS 259/2016)

Institui assistência mensal a famílias com gestão múltipla (3 ou mais nascituros). Terão direito ao benefício famílias com renda familiar per capita de até R\$ 220,00 mensais.

Os benefícios serão pagos até que as crianças completem 6 anos de idade.

A proposta, que busca amparar famílias carentes, sustenta-se em dado estatístico que indica o aumento de gestações múltiplas em todo o mundo.

FEDERAÇÃO

Estados, dívida dos (PLS 94/2017)

Institui o regime de capitalização simples dos juros que incidem sobre as dívidas dos estados, refinanciadas pela União.

A adoção de juros simples no lugar de juros compostos visa (1) adequar os contratos de refinanciamento de dívidas quando as partes contratantes são entes públicos, (2) adotar o padrão já determinado por instâncias do Judiciário (como o STF) e (3) atenuar a dramática situação fiscal dos estados (com dificuldades, inclusive, para pagar servidores e aposentados).

O novo cálculo adotará o IPCA + taxa nominal de 4% ao ano sobre os saldos líquidos devedores.

Com este novo e mais justo critério, proposto por este PLS, os juros (1) não mais serão



acumulados ao final de cada período de apuração e (2) não mais incidirão juros sobre juros nessas dívidas refinanciadas.

Esta proposta baseia-se, também, em súmula da Corte Suprema, que determina a adoção do sistema de juros simples, ou seja, sempre aplicados ao montante principal da dívida, sem a inclusão dos juros não pagos.

O alvo da proposta vai ao encontro da necessidade premente de reversão dessa ascendente e perigosa trajetória fiscal dos estados.

Distrito federal (PEC 52/2016)

Torna insuscetível de dúvida a autonomia legislativa do Distrito Federal em relação ao artigo 22 da Constituição (competências da União).

IDOSOS

Concursos, vagas para idosos em (PLS 396/2016)

Reserva de 5% a 10% das vagas em concursos públicos para idosos em cargos efetivos e empregos públicos na administração federal, em autarquias, nas fundações públicas, nas empresas públicas e nas sociedades de economia mista.

Visando a reinserção do idoso no mercado de trabalho, este PLS, com base nas ações afirmativas e na justiça distributiva, busca a correção da desigualdade material existente na sociedade.

INOVAÇÃO

Economia criativa, incentivo à (PLS 95/2017)

Dispõe sobre (1) incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e (2) incentivo à criatividade por meio do RDC (Regime Diferenciado de Contratações Públicas).

O conceito de desenvolvimento vem evoluindo ao longo do tempo ao incorporar novas visões, como é o caso do desenvolvimento sustentável e, mais recentemente, da economia criativa.

A economia criativa, gradualmente incorporada à nossa legislação, trata dos incentivos e do apoio a setores cujo crescimento indica o caminho para a modernização da economia



como um todo e para a potencialização da geração de emprego e renda. Ela pressupõe a parceria entre criatividade e economia para, em associação com a tecnologia e a inovação, resultar na geração de ideias, produtos e serviços que irão impulsionar e diversificar os setores produtivos.

São exemplos de economia criativa: patrimônio cultural, artes, meios de comunicação, produções audiovisuais, aplicativos eletrônicos e softwares.

Sua implantação significa (1) o desenvolvimento da economia local e regional e (2) a promoção da articulação e a interação com outros empreendimentos e setores.

A economia criativa ainda carece (1) de legislação diretamente relacionada ao seu estímulo e fortalecimento e (2) de estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação. Esta proposta visa exatamente preencher esta lacuna na legislação brasileira.

MEIO AMBIENTE

Energia elétrica sustentável (PLS 284/2018)

Determina a adoção de práticas de construção de edificações sustentáveis para a geração de energia elétrica.

Além disso, as políticas urbanas deverão conceder incentivos fiscais na implantação de sistemas próprios de geração de energia elétrica. Por fim, a comunicação oficial incentivará a redução do consumo de energia.

Bônus-desconto no consumo de água (PLS 161/2018)

Adota o bônus-desconto nas contas dos consumidores que reduzirem o consumo de água. O projeto adota os modelos bem-sucedidos das companhias de saneamento de Brasília (Caesb) e São Paulo (Sabesp). Diante da escassez crescente desta matéria-prima indispensável à vida, a iniciativa visa incentivar o uso racional da água.

O PLS altera a lei que define as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

Bônus-desconto no consumo de água (PLS 161/2018)

Adota o bônus-desconto nas contas dos consumidores que reduzirem o consumo de água. O projeto adota os modelos bem-sucedidos das companhias de saneamento de Brasília (Caesb) e São Paulo (Sabesp). Diante da escassez crescente desta matéria-prima indispensável à vida, a iniciativa visa incentivar o uso racional da água. O PLS altera a lei que define as diretrizes nacionais para o saneamento básico.



Plástico biodegradável, uso obrigatório de (PLS 243/2017)

Altera a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obrigando indústrias a utilizar plásticos biodegradáveis como insumo de suas mercadorias, ao mesmo tempo em que veda a adição de metais pesados na fabricação de plásticos oxi-biodegradáveis.

A reduzida taxa de degradação e a gestão incorreta dos resíduos de plástico são dois grandes problemas de nosso tempo. Como é sabido, os plásticos causam impactos negativos para a saúde humana e animal, economia e meio ambiente.

Este projeto pretende substituir os plásticos atuais por plásticos que sofrem decomposição pela atividade de bactérias e fungos. Estes plásticos são produzidos a partir de matéria orgânica vegetal (bioplásticos) ou pela adição de sais metálicos que promovem a degradação de plásticos comuns (plásticos oxi-biodegradáveis).

Saneamento, preferência para obras de (PLS 326/2017)

Estabelece preferência na liberação de recursos públicos para obras de esgotamento sanitário e de tratamento de resíduos sólidos em andamento em estados e municípios cuja execução tiver ultrapassado 70% do respectivo orçamento.

O saneamento básico é uma das políticas públicas mais relevantes à Nação, pois beneficia, simultaneamente, a saúde pública, o meio ambiente e o desenvolvimento urbano. Acabar com os esgotos a céu aberto, a falta de água tratada, a poluição dos recursos hídricos e o acúmulo de lixo nos logradouros públicos é, assim, um imperativo de cidadania e justiça social.

Este PLS tem como preocupações básicas priorizar (1) os pequenos e médios municípios e (2) a finalização de obras em andamento.

Resíduos sólidos, aproveitamento de (PLS 328/2017)

Torna obrigatório o programa nacional de aproveitamento de resíduos sólidos no Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

Segundo o IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada), apenas 13% dos resíduos gerados nas cidades são destinados à reciclagem. Este desperdício gera (1) impacto ambiental, (2) trabalhista (catadores mal remunerados) e (3) econômico (menos empresas do setor).

O mesmo estudo indica que de 30% a 40% dos resíduos gerados poderiam ser reciclados. A maior parte, no entanto, é desperdiçada.

Há casos de sucesso. Cerca de 91% das latas de alumínio são reaproveitadas. No caso de embalagens de defensivos agrícolas, o reaproveitamento é de 94%. Planejamento e A



despeito do enorme benefício que trazem à sociedade, parte expressiva dos catadores trabalha em condições precárias. As estimativas indicam entre 400 a 600 mil pessoas que têm, nesta atividade, sua principal atividade remuneratória. Sem falar em empresas especializadas, que carecem de incentivo.

Portanto, a adoção de um programa nacional de aproveitamento de resíduos sólidos possibilitará (1) a melhoria da situação econômica de famílias que dependem da coleta desses materiais, (2) o desenvolvimento das empresas desse setor e a (3) significativa diminuição da quantidade de resíduos destinados a lixões e aterros.

Resíduos sólidos para cooperativas, descarte de (PLS 90/2018)

Prevê a destinação de resíduos sólidos para associações ou cooperativas de catadores, ou organizações da sociedade civil, que tenham por finalidade o aproveitamento econômico desses materiais. A proposta destaca que os destinatários desse descarte possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação destes resíduos.

Um dos alvos da Política Nacional de Resíduos Sólidos é o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania. Este PLS visa a integração entre aqueles que produzem os resíduos e os catadores, cooperativas e demais organizações.

Resíduos sólidos para cooperativas, descarte de (PLS 90/2018)

Prevê a destinação de resíduos sólidos para associações ou cooperativas de catadores, ou organizações da sociedade civil, que tenham por finalidade o aproveitamento econômico desses materiais. A proposta destaca que os destinatários desse descarte possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação destes resíduos.

Um dos alvos da Política Nacional de Resíduos Sólidos é o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania. Este PLS visa a integração entre aqueles que produzem os resíduos e os catadores, cooperativas e demais organizações.

Utensílios descartáveis, uso de biodegradáveis em (PLS 92/2018)

Torna obrigatória a utilização de materiais biodegradáveis na composição de utensílios descartáveis destinados ao acondicionamento e ao manejo de alimentos prontos para o consumo.

O percentual de materiais biodegradáveis na composição desses utensílios deverá chegar a 100% em dez anos, propiciando prazo aos fabricantes para adaptação. Utensílios são copos, pratos, bandejas, talheres e canudos, entre outros.

A utilização de plástico em suas diversas aplicações tornou-se um dos maiores problemas ambientais da atualidade. O baixo custo e a praticidade proporcionada por embalagens e



utensílios de plástico, especialmente os que são descartáveis, fizeram explodir a produção e o consumo desse material no mundo todo.

Os destinos finais de grande parte dos utensílios que utilizamos ao fazer um lanche ou tomar uma bebida são os rios, lagos, mares e oceanos. Os índices de reciclagem de utensílios plásticos descartáveis são baixíssimos.

Desta forma, é urgente a criação de regras legais que conduzam à eliminação do uso do plástico petroquímico na composição de utensílios descartáveis.

O Brasil, sendo uma das maiores economias do mundo, precisa dar sua contribuição para a mitigação da contaminação por plástico de oceanos e organismos.

Resíduos sólidos, reciclagem de (PLS 93/2018)

Determina que fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos industrializados sejam obrigados a estabelecer sistemas de logística reversa e reciclagem. Para isto, terão prazo de 5 anos.

Dados de 2015 indicam que o descarte de lixo no Brasil sobe mais do que o crescimento populacional. Aquele levantamento calculou que cada brasileiro gera pouco mais de 1 quilo de lixo por dia, sendo que 1/3 acaba em lixões a céu aberto.

Outra informação aponta que 90% do lixo descartado em lixões, aterros e valas sanitárias poderia ser reaproveitado.

Diante deste quadro, esta proposta prevê que os fabricantes e importadores devem arcar com os custos das operações de recolhimento, tratamento e destinação final dos resíduos. Por outro lado, mediante o princípio da responsabilidade compartilhada, o consumidor deve entregar o produto para ele inservível a um posto de coleta.

Resíduos sólidos, usinas para (PLS 95/2018)

Determina que municípios com população superior a 300.000 habitantes devem instalar e manter pelo menos 1 usina de tratamento de resíduos sólidos urbanos. Atualmente, 88 municípios atendem este requisito. Os entes públicos terão 2 anos para se adaptar à nova exigência.

Dados recentes indicam que apenas 22% dos municípios brasileiros dispõem de coleta seletiva e somente 2,3% do total por eles recolhido são encaminhados a unidades de triagem e compostagem.

O PLS ressalva que as obrigações legais de empreendedores do setor privado já existentes não serão alteradas.



MULHERES

Diferença salarial (PLS 205/2018)

Determina a divulgação anual da diferença salarial entre homens e mulheres das empresas com mais de 250 empregados.

De acordo com dados da OCDE (Organização para a cooperação e Desenvolvimento Econômico), a defasagem salarial das mulheres brasileiras em relação aos homens é de 20%. A transparência na divulgação destas informações visa estabelecer um debate sobre a igualdade de gênero e a discriminação salarial.

As empresas terão que divulgar (1) número de empregados, (2) quantidade nominal e percentual de salários e outras vantagens e a (3) diferença nominal e percentual da massa salarial. Todos os dados deverão ser classificados por gênero.

Conselhos de administração (PLS 398/2016)

Estabelece um percentual mínimo de 40% para cada gênero na composição dos conselhos de administração das companhias abertas. Cria, ainda, uma regra de transição para adoção da nova norma legal.

Conforme a justificação da proposta, “queremos uma sociedade em que mulheres e homens vejam-se representados, de forma equilibrada, nas instituições políticas e no mercado de trabalho, sobretudo em setores estratégicos da economia”.

Atualmente, as mulheres ocupam apenas 24% de cargos de liderança nas empresas privadas no mundo. No Brasil, o percentual é de menos de 20%.

Violência doméstica, reincidência de (PLS 96/2017)

Prevê demissão por justa causa de homens que forem reincidentes na prática do crime de violência doméstica e familiar.

O objetivo é atingir o agressor numa parte sensível: o bolso. O risco de perder o emprego, o cargo ou a função pública levará o agressor reincidente a refletir mais antes de praticar qualquer ato de violência.

Violência doméstica, reserva de vagas (PLS 244/2017)

Cria reserva de vagas para mulheres em situação de violência doméstica e familiar ou em situação de vulnerabilidade social em empresas prestadoras de serviços a terceiros.

Esta obrigação atinge empresas com 100 ou mais empregados, que deverão destinar no mínimo 5% de suas vagas para atender a reserva estipulada neste projeto.

Atualmente, apesar dos avanços, as mulheres se deparam com inúmeras barreiras que



dificultam tanto o acesso ao mercado de trabalho como a ascensão profissional. O vínculo empregatício previsto neste PLS visa (1) romper a dependência das mulheres em relação a seus cônjuges ou companheiros e (2) promover sua ressurreição da situação de vulnerabilidade.

Parto prematuro (PLS 241/2017)

Em caso de parto prematuro, fica proibido descontar da licença-maternidade o período de internação da criança.

A dedicação dos pais é indispensável no período neonatal e, em se tratando de criança prematura, a preocupação, os cuidados e a dedicação exclusiva deverão ser redobrados.

Esportes, isonomia nos (PLS 397/2016)

Veda a distinção de pagamento de valores em premiações concedidas a homens e mulheres em competições esportivas onde haja o emprego de recursos públicos.

Em que pesem os avanços, o esporte ainda é um ambiente marcado pela desigualdade de gênero. Não há, no entanto, justificativa razoável para que se dê tratamento diferenciado a homens e mulheres nas arenas esportivas.

Uma das funções do Poder Público é, justamente, atuar no sentido de corrigir as assimetrias que se consolidam e se naturalizam na sociedade ao longo da história. Assim, o tratamento isonômico e igualitário de gênero é uma questão de justiça e estímulo à conduta ética e fraterna.

ORÇAMENTO

Obras, contingenciamento de (PLS 466/2015)

Impede o contingenciamento de recursos orçamentários destinados a pagamentos de convênios para realização de obras aprovadas e regulares.

É um contrassenso o Governo Federal continuar firmando convênios que, aparentemente, não pretenda honrar. Trata-se de uma postura centralizadora e danosa aos interesses da população. A liberação, no entanto, fica condicionada à LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).



Saúde & educação, prioridade para (PLS 329/2017)

Determina que saúde e educação serão prioritárias na execução orçamentária da União, dos estados e dos municípios.

De acordo com a Constituição brasileira, educação e a saúde são elementos essenciais para a construção de uma sociedade justa e equilibrada. Apesar das garantias constitucionais, são frequentes os casos, tanto na União quanto nos estados e municípios, de programas e ações de saúde e de educação que são comprometidos ou mesmo paralisados pelo atraso nos repasses de recursos públicos.

Como forma de sacramentar esta prioridade na execução orçamentária, este projeto de lei complementar determina que o Poder Executivo, ao elaborar ou alterar o quadro de cotas trimestrais de despesa, leve em conta os limites constitucionais mínimos de aplicação de recursos nas ações e serviços públicos de educação e saúde, garantindo prioridade no pagamento dessas despesas.

PARTIDOS

TSE - Normas do (PLS 74/2017)

Determina que o TSE (Tribunal Superior Eleitoral) realize audiências públicas com representantes de partidos políticos antes de expedir instruções e normas para a execução das leis eleitorais.

Atualmente, na prática, “o TSE tem exorbitado das suas funções e muitas vezes praticamente legislado sobre matéria eleitoral”, o que é vedado pela Constituição.

Filiação partidária (PEC 54/2016)

Estabelece o prazo máximo de 90 dias para que um parlamentar permaneça sem filiação partidária. A regra vale para deputados estaduais, deputados distritais e vereadores.

De acordo com a justificativa da PEC, “permitir que o parlamentar fique indefinidamente sem filiação partidária é fraudar a Constituição Federal, que, se não admite a candidatura avulsa, também não permite o ‘Senador avulso’ ou o ‘Deputado avulso’ “.



PODERES / CHEFES DE PODER

Moção de desconfiança (PEC 47/2017)

Estabelece a moção de desconfiança do Poder Legislativo contra ato do Presidente da República. A proposta deverá ser aprovada por, pelo menos, a maioria absoluta da Câmara e do Senado.

Atualmente, o único remédio à disposição do Parlamento é o impeachment, medida extrema e de graves consequências. Diante da dissidência entre os dois poderes (Legislativo e Executivo) o Congresso Nacional poderá aprovar censura ao Presidente da República, mas sem afastá-lo do cargo.

Veto, prazo do (PEC 48/2017)

Por meio de nova redação, torna inquestionável o prazo dado ao presidente da República para vetar projeto aprovado pelo Congresso Nacional. Desta forma, o Presidente contará com, no máximo, 15 dias úteis para sancionar ou vetar proposição proveniente do Legislativo.

Veto, votação de (PEC 56/2016)

Estabelece que o veto presidencial não mais sobrestará (trancará) a pauta do Congresso Nacional, mas será votado de acordo com a ordem cronológica.

O objetivo é evitar que vetos presidenciais impeçam o Congresso Nacional de votar outras proposições, evitando, assim, o “engessamento” da pauta e restabelecendo a autonomia do Legislativo.

Chefes de poder, afastamento de (PEC 49/2017)

Determina que o afastamento de Chefes de Poder só poderá ser efetivada pela maioria absoluta dos membros do STF (Supremo Tribunal Federal). Atualmente, o entendimento judicial é o de que o afastamento pode ser decidido liminarmente por um único integrante do STF.

A decisão equipara o STF aos poderes do Congresso Nacional. De acordo com a Constituição, Câmara e Senado podem afastar os presidentes do STF e da República. Mas, para tanto, precisam reunir expressivas maiorias determinados por ritos processuais rigorosos. A PEC 49 equipara os poderes e equilibra suas competências.



PODERES / JUDICIÁRIO

Cartórios, titulares substitutos de (PLS 89/2018)

Assegura aos substitutos de serventias extrajudiciais e de foro judicial (notários ou tabeliães), desde que investidos em concursos públicos e tenham 5 anos de exercício notarial (até 31/12/1983), o direito de efetivação no cargo de titular, quando vago.

A proposição visa corrigir dispositivo constitucional que fere a segurança jurídica e a dignidade dos que tinham os direitos garantidos pela Constituição anterior.

Cartórios, titulares substitutos de (PEC 50/2017)

Assegura aos substitutos de serventias extrajudiciais e de foro judicial (notários ou tabeliães), desde que investidos em concursos públicos e tenham 5 anos de exercício notarial (até 31/12/1983), o direito de efetivação no cargo de titular, quando vago.

A proposição visa corrigir dispositivo constitucional que fere a segurança jurídica e a dignidade dos que tinham os direitos garantidos pela Constituição anterior.

Varas especializadas (PEC 51/2016)

Em cidades com mais de 500 mil habitantes, torna obrigatória varas especializadas em conflitos de trânsito. Sistematiza a criação de varas especializadas em questões agrárias.

Tanto o CNJ (Conselho Nacional de Justiça) como juristas de renome recomendam a criação de varas especializadas ou a transformação de varas com competências genéricas em varas especializadas.

Nos estados já é comum encontrarmos varas de infância e juventude, varas da Fazenda Pública, varas de família e sucessões, vara de entorpecentes. Esta mudança torna a Justiça mais célere e eficiente.

Inquérito, prazo de (PLS 96/2018)

Amplia o prazo para a conclusão de inquérito policial.

No caso de o indiciado estiver preso em flagrante ou preso preventivamente, o inquérito deverá terminar em 20 dias (atualmente o prazo é de 10 dias). Neste caso, o prazo começará a ser contado a partir do dia da execução da ordem de prisão.

Quando o indiciado estiver solto, mediante fiança ou sem ela, o prazo será de 60 dias (o atual Código de Processo Penal, de 1941, estipula prazo de 30 dias).

A iniciativa visa evitar a procrastinação e eventual prescrição do delito.



PODERES / LEGISLATIVO

interstício, suspensão do prazo de (PRS 4/2017)

Determina a suspensão da contagem do prazo de interstício quando a sessão legislativa ordinária (1) sofrer qualquer paralisação, (2) em caso de decisão da Mesa de não agendar Ordem do Dia durante a convocação extraordinária ou (3) em caso de continuação da sessão legislativa por força de determinação constitucional (votação da LDO).

Com este PRS, que altera o Regimento Interno do Senado, evita-se prejudicar a análise de determinada proposição, ao propiciar a retomada do interstício, após a suspensão de contagem do prazo, regimentalmente previsto de 3 dias, para a discussão e votação da matéria.

O interstício tem como função conceder aos parlamentares prazo para estudar as proposições antes da discussão e votação das matérias.

Vice-líderes do congresso (PRN 1/2016)

Estabelece que o líder do Governo no Congresso Nacional poderá indicar até 10 vice-líderes dentre os partidos governistas.

A Liderança do Governo no Congresso Nacional tem como uma de suas funções apoiar a base governista durante as votações das sessões conjuntas entre Câmara e Senado. Com o maior e mais complexo volume de matérias em votação torna-se justificado o maior apoio ao líder.

Comissões do senado, redefine as (PRS 5/2017)

Redefine as atribuições de 2 comissões permanentes do Senado.

Uma delas, a Comissão de Fiscalização e Controle, Transparência e Governança Pública (CFC) passa a tratar de assuntos afins, como “fiscalização e controle” e “transparência e governança pública”.

A outra, a Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor (CMA) ficará responsável pelos temas “meio ambiente” e “defesa do consumidor”. A forte correlação entre os temas justifica a mudança proposta.

Comissões permanentes, integrantes das (PRS 50/2017)

Reduz o número de integrantes das comissões permanentes do Senado.

O número de integrantes das comissões está definido pelo Regimento Interno do Senado. O número atual de integrantes impede, com frequência, o funcionamento destes colegiados. A redução do quórum para suas deliberações agilizará o processo legislativo.



Aviação civil, comissão de (PRS 51/2017)

Cria a Comissão Especial de Aviação Civil do Senado.

O setor de aviação civil, em contraste com os direitos do consumidor, tem sido palco de conflitos gerados pela rápida modernização e desregulamentação do setor. Medidas recentes da ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) apontam para a introdução de regras de flexibilização da regulação, sob promessa de aumento da competitividade na oferta de serviços.

O que se vê, no entanto, é a falta de transparência e cobranças abusivas de serviços.

A criação desta comissão visa dar voz ao consumidor - e à sociedade como um todo - para decidir que sistema de transporte aéreo o País almeja.

SAÚDE

Bisfenol A (BPA), proíbe o (PLS 295/2018)

Proíbe a fabricação, comercialização, distribuição e importação de produtos à base de bisfenol A (BPA).

Este composto industrial, usado em produtos sintéticos e de plástico, já é proibido no Brasil na fabricação e importação de mamadeiras. O objetivo deste PLS é banir completamente o BPA do território nacional. Afinal, usado pela indústria alimentícia, ele pode também afetar a saúde de todas as pessoas, não apenas a de lactantes.

Dependente químico, internação de (PLS 285/2018)

Prevê a internação compulsória de infrator reincidente no crime de porte de drogas para consumo pessoal.

Infelizmente, a criminalidade associada ao consumo de drogas é uma realidade. Este PLS visa proteger a sociedade dos delitos cometidos pelos dependentes, mas igualmente garantir o tratamento médico do usuário infrator. A internação, em qualquer circunstância, dependerá de decisão judicial.

Medicamentos, registro de (PLS 34/2017)

Dispensa de novo registro na Anvisa medicamento que sofre alterações na embalagem.

A questão da demora no registro de medicamentos no Brasil é um problema grave, que afeta significativamente nossa indústria farmacêutica e a população usuária desses produtos. O projeto visa agilizar a oferta de remédios à população.



Medicamentos, fracionamento de (PLS 98/2017)

Obriga farmácias e drogarias a fracionar a venda dos medicamentos a partir de embalagens desenvolvidas para esta finalidade.

O projeto, além de garantir o tratamento completo no tempo e na quantidade recomendados pelo médico, (1) evita o desperdício, (2) inibe a intoxicação (pela automedicação), (3) barateia o produto e (4) evita a contaminação do meio ambiente (pelo descarte inadequado).

Para tanto, estes estabelecimentos ficam obrigadas a disponibilizar aos consumidores embalagens desenvolvidas com esta finalidade. Devem, ainda, ficar garantidas as características originais dos produtos. O fracionamento será responsabilidade do farmacêutico.

“A responsabilidade solidária de zelar pela qualidade, segurança e eficácia dos medicamentos, bem como pelo seu uso racional, inclui as farmácias, drogarias e os demais agentes que atuam desde a produção até o consumo do produto”.

Doenças raras (PLS 56/2017)

Autoriza a importação de medicamento para tratamento de doença rara, desde que não exista similar no País e que seja prescrito por profissional de saúde.

Os portadores de doenças raras possuem um grande obstáculo no tratamento de sua saúde, uma vez que em grande parte das vezes o tratamento mais eficaz é realizado por medicamento estrangeiro, que em sua grande maioria não tem registro no Brasil. Daí a relevância e urgência deste projeto de lei.

Planos de saúde, dependentes nos (PLS 330/2017)

Assegura a inclusão como dependentes nos planos privados de assistência à saúde de caráter coletivo os familiares até o segundo grau de parentesco.

Além de cônjuges e companheiros, fica garantida a inclusão de parentes por consanguinidade (pais, filhos, avós e netos) e por afinidade (sogro, sogra, genro, nora, padrasto, madrasta e enteado).

A proposta possibilita ao empregado, com anuência do empregador, incluir seus dependentes no plano de saúde empresarial, sendo que o custeio será exclusivo do próprio empregado.



Planos de saúde, isenção de carência em (PLS 502/2017)

Isenta os beneficiários dos planos de saúde dos prazos de carência para casos de urgência e emergência. Reduz para 120 dias o período máximo de carência nas internações hospitalares.

A finalidade primordial do contrato celebrado entre as partes é o de resguardar a saúde e a vida dos beneficiários. A atual legislação, pendendo em favor das operadoras de saúde, não atende plenamente este requisito. O PLS busca dar maior equilíbrio a esta relação.

SEGURANÇA PÚBLICA

Polícias, unificação das (PEC 6/2017)

Federaliza a segurança pública, eliminando os conflitos pela existência de 27 estruturas heterogêneas na Federação. Em síntese, a PEC (1) incorpora as polícias civis à Polícia Federal e (2) cria a Polícia Militar da União e o (3) Corpo de Bombeiros Militares da União. Na prática, unifica a segurança pública do País.

Somados, as 3 polícias de nível federal, as 27 polícias civis, as 27 polícias militares e os 27 corpos de bombeiros, o Brasil possui 84 órgãos de segurança pública. Na maior parte, são desvalorizados, ineficientes e sucateados, além de não interagirem nem cooperam uns com os outros.

A PEC visa a racionalização, desburocratização, otimização, uniformização e padronização de estruturas administrativas, procedimentos e equipamentos, eliminando as redundâncias.

SISTEMA FINANCEIRO

Juros, capitalização de (PLS 91/2018)

Veda a capitalização de juros no Sistema Financeiro Nacional.

Este projeto de lei complementar visa dirimir controvérsia sobre a capitalização de juros, que se arrasta nos tribunais. Assim, deixa claro que é proibido contar juros dos juros, ou seja, juros sobre juros, a chamada capitalização.



TRABALHO

Demissão coletiva, veda (PLS 132/2018)

Veda as demissões coletivas ou plúrimas de trabalhadores, salvo se previstas em acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho.

Por si só, a demissão em massa promove graves transtornos que vão muito além dos empregados, atingindo familiares e comunidades vizinhas à empresa. Mas, além disso, ela fere convenção da OIT (Organização Internacional do Trabalho).

Assim, somente depois de adotados esforços como vistas a evitar ou, ao menos, arrefecer o impacto da dispensa em massa, a medida poderá ser adotada. Assim mesmo, por meio de acordo ou convenção coletiva.

FGTS saque do (PLS 392/2016)

Estabelece o direito do trabalhador receber o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), mesmo em caso de pedido de demissão por parte do empregado.

Numa sociedade de homens livres ninguém deve ser constrangido ou induzido a permanecer desempenhando tarefas ou atividades incompatíveis com a sua vocação e a sua felicidade. A proposição, assim, equipara empregado e empregador.

FGTS correção do (PLS 390/2016)

Altera a alíquota de correção do FGTS. Será de 12% ao ano nos 3 primeiros anos fiscais subsequentes à aprovação desta lei. A partir do 4º ano, o reajuste se dará pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

O FGTS, cujos recursos destinam-se a financiar a infraestrutura e programas habitacionais, acumula lucros líquidos anuais de R\$ 13 bilhões. Parte deste imenso lucro deve-se ao sistema de correção vigente dos depósitos do fundo (TR + 3% ao ano), mais baixo do que o da caderneta de poupança, já considerado muito baixo.

O reajuste proposto, além de possibilitar o aumento do rendimento das contas do FGTS, beneficiando o trabalhador, preservará os subsídios aos programas habitacionais e de infraestrutura.

Férias (PLS 91/2017)

Estabelece o fracionamento das férias e regulamenta o seu pagamento. O objetivo da proposta é atualizar e aperfeiçoar as normas relativas às férias, reduzindo inseguranças jurídicas e melhorando as relações de trabalho.



Entre outras mudanças, o PLS propõe dividir as férias em três períodos. Hoje o trabalho é menos estafante e as férias podem ser melhor aproveitadas se gozadas parceladamente.

Outro dispositivo introduz o pagamento em dobro caso o empregador não pague os salários relativos às férias até 2 dias antes do início do respectivo período.

Por fim, o empregador que cancelar férias já concedidas deve arcar com os custos desse cancelamento.

Consultas médicas (PLS 92/2017)

Assegura ao pai / mãe / responsável o direito de acompanhar filho de até 18 anos em consultas ou tratamentos médicos, sem prejuízo do salário.

Quando a proposta for aprovada, o empregado poderá se ausentar até 2 dias a cada 6 meses para acompanhar seu filho em uma consulta médica. A iniciativa contemplará as crianças maiores de 6 anos (hoje não atendidas pela CLT) e todos os adolescentes. O empregador não poderá descontar as ausências dos empregados.

O PLS representará, assim, um grande avanço para a saúde da infância e adolescência.

Estagiário (PLS 93/2017)

Torna obrigatória a inscrição do estagiário remunerado no regime de aposentadoria do INSS (com alíquotas menores) e a anotação da experiência profissional na carteira de trabalho do estudante.

Esta proposição transforma o estagiário em segurado contribuinte individual da Previdência Social e determina sua inscrição no RGPS (Regime Geral da Previdência Social). A inscrição permitirá ao estudante ingressar de forma antecipada no sistema do INSS e acumular o tempo necessário para a obtenção dos benefícios previdenciários.

As contribuições do estagiário, no entanto, serão menores - sendo facultado ao estagiário complementar esta contribuição para angariar maiores benefícios, além do auxílio-doença e acidente.

Ausência justificada (PLS 240/2017)

Amplia prazos de afastamento do trabalhador, sem prejuízo do salário.

O objetivo desta iniciativa é estabelecer isonomia entre trabalhadores celetistas e estatutários alterando, para tanto, o artigo 473 da CLT.



TRIBUTOS

Caminhoneiros, subsídio para (PLS 258/2018)

Concede direito de restituição de 5% sobre o valor da compra do combustível aos transportadores autônomos.

Para ter direito à restituição, o trabalhador autônomo precisará comprovar, entre outros, (1) a propriedade do veículo, (2) o cadastro no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTR-C), (3) o cadastro de sindicalização e (4) a nota fiscal da compra do combustível.

O subsídio concedido virá da Cide. Assim, devido à exigência de comprovação do transporte realizado, o Governo aumentará a receita fiscal.

PARA MAIS INFORMAÇÕES: WWW.ROSEDEFREITAS19.COM.BR